

- 4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:
 4.1 — Curriculum profissional e académico do requerente (Anexo I);
 4.2 — Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;
 4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
 4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;
 4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.

- 5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.
 6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.
 7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.
 8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo II deste edital.
 9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e termos

Etapas	Prazos/Termos
Apresentação da candidatura	02 de março a 08 de maio de 2015
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição	15 de maio de 2015
Apresentação das reclamações	18 a 20 de maio de 2015
Formalização da matrícula e inscrição	21 a 26 de maio de 2015
Início do curso	01 de outubro de 2015

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.

11 — O Curso terá início a 01 de outubro de 2015, com a duração de dois semestres letivos e com a carga horária total de 992h de contacto, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do Curso se o número de candidaturas for igual ou superior a quinze.

13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e valor mensal da propina duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€) durante 12 meses, de acordo com tabela de emolumentos, taxas e propinas para o ano letivo 2015/2016.

02 de março de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

208482161

Edital n.º 228/2015

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, cujo plano de estudos se encontra publicado no Despacho n.º 6980/2014 de 28 de maio, a iniciar no Ano Letivo 2015/2016.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
 b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
 c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas a concurso, que serão aprovadas pelo Ministério da Educação e Ciência, são 25 (vinte e cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
 b) Filiação;
 c) Naturalidade e data de nascimento;
 d) Estado civil;
 e) Residência e telefone;
 f) Número do Documento de Identificação;
 g) Número de Identificação Fiscal;
 h) Grau académico com a respetiva classificação e instituição que conferiu;
 i) Cargo/função que desempenha;
 j) Categoria profissional.

- 4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:
 4.1 — Curriculum profissional e académico do requerente (Anexo I);
 4.2 — Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;

4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;

4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;

4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo II deste edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e termos

Etapas	Prazos/termos
Apresentação da candidatura	02 de março a 08 de maio de 2015.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição	15 de maio de 2015.
Apresentação das reclamações	18 a 20 de maio de 2015.
Formalização da matrícula e inscrição	21 a 26 de maio de 2015.
Início do curso	01 e outubro de 2015.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.

11 — O curso terá início a 01 de outubro de 2015, com a duração de dois semestres letivos e com a carga horária total de 1003h de contato, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do curso se o número de candidaturas for igual ou superior a quinze.

13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e o valor mensal da propina duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€) durante 12 meses, de acordo com tabela de emolumentos, taxas e propinas para o ano letivo 2015/2016.

2 de março de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

208482331

Edital n.º 229/2015

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos

ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, cujo plano de estudos se encontra publicado no Despacho n.º 5660/2014 de 29 de abril, a iniciar no Ano Letivo 2015/2016.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas a concurso, que serão aprovadas pelo Ministério da Educação e Ciência, são 20 (vinte).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Nacionalidade e data de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número do Documento de Identificação;
- g) Número de Identificação Fiscal;
- h) Grau académico com a respetiva classificação e instituição que conferiu;
- i) Cargo/função que desempenha;
- j) Categoria profissional.

4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:

- 4.1 — Curriculum profissional e académico do requerente (Anexo I);
- 4.2 — Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;
- 4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- 4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;
- 4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo II deste edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e Termos

Etapas	Prazos/Termos
Apresentação da candidatura	02 de março a 08 de maio de 2015.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição.	15 de maio de 2015.
Apresentação das reclamações. . .	18 a 20 de maio de 2015.
Formalização da matrícula e inscrição	21 a 26 de maio de 2015.
Início do curso	01 de outubro de 2015.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.

11 — O curso terá início a 01 de outubro de 2015, com a duração de três semestres letivos e com a carga horária total de 1506 h de contacto, 90 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do curso se o número de candidaturas for igual ou superior a quinze.

13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e o valor mensal da propina duzentos e oitenta e cinco euros (285,00 €)

durante 18 meses, de acordo com tabela de emolumentos, taxas e propinas para o ano letivo 2015/2016.

02 de março de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

208482186

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 144/2015

Regulamento do Licenciamento Radioelétrico

Por deliberação de 19 de agosto de 2009, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM definiu e publicitou, conforme lhe competia nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, as categorias de estações que carecem de licença radioelétrica, bem como os elementos que devem instruir os requerimentos para atribuição ou alteração dessas licenças.

Após cinco anos de vigência do Aviso n.º 15252/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 31 de agosto de 2009, tornou-se necessária a sua revisão, tendo em conta, designadamente o seguinte:

- i) A introdução do conceito de neutralidade tecnológica, que, no que respeita ao licenciamento radioelétrico, levou ao abandono da referência a tecnologias como o GSM (Global System for Mobile Communications) ou o UMTS (Universal Mobile Telecommunications System), e ao surgimento das redes que suportam Serviços de Comunicações Eletrónicas Terrestres;
- ii) A necessidade de definir o conceito de licença de rede MSS 2 GHz (Serviço Móvel por Satélite na faixa dos 2 GHz), com estações CGC (Complementary Ground Component);
- iii) A decisão da Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC-12) que identificou, no âmbito do Serviço Móvel Aeronáutico, redes que suportam aplicações de superfície;
- iv) A necessidade de enquadrar o licenciamento das redes do Serviço de Radiodeterminação Terrestre, constituídas por sistemas de localização e vigilância centralizada, que surgiram recentemente, bem como das estações terrenas do Serviço de Investigação Espacial.

Em cumprimento do disposto no artigo 11.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, anexos ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, o regulamento, enquanto projeto, foi submetido ao respetivo procedimento de consulta regulamentar, tendo os interessados disposto de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem.

O relatório final, que analisa as respostas recebidas no âmbito deste procedimento e fundamenta as opções do ICP-ANACOM, encontra-se publicado no sítio desta Autoridade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 9.º e da alínea b) do artigo 26.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, e do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 12.º ambos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, o ICP-ANACOM aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento define e publicita, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, e alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, adiante designado por Decreto-Lei n.º 151-A/2000, o seguinte:

- a) As categorias de estações que, integrando uma rede de radiocomunicações, carecem de licença, em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do referido decreto-lei;
- b) Os elementos que devem instruir os requerimentos, bem como os requisitos dos projetos técnicos, para atribuição ou alteração de licenças radioelétricas, por tipo de licença e em função dos serviços em causa, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

2 — Estão obrigados a cumprir o disposto no presente regulamento os utilizadores das estações a que se refere a alínea a) do n.º 1 e todos os requerentes de licenciamento radioelétrico.